LEI Nº 2020/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO, COM REPASSE FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de parceria entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**, para repasse de recursos no montante de R$ 66.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela de repasse no mês de setembro do corrente exercício, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo as demais sucessivas e iguais. A última parcela será repassada até no mês de agosto de 2018, conforme estabelecerá os Termos de Colaboração.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam em contrapartida ao pagamento de aluguel do local onde funcionam as instalações da Associação Casa Bom Samaritano.

Parágrafo Único. Sob pena de violação à parceria, a organização beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as despesas correlatas, obrigações tributárias, impostos e taxas, conforme previsão em contrato de locação, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Gabinete:

002001.061220082.078 – Segurança Pública;

33.50.43000000 – Subvenções Sociais – Ficha: 015.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, na forma e nos prazos fixados no Termo de Colaboração.

Parágrafo Único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender às disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, ainda, salvaguardando as demais causas previstas em lei própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor ato de sua publicação, com seus efeitos até o termo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º. desta Lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal